

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME N° 114-12/2023.

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, QUE ENTRE SI CELEBRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/MF SOB O N° 17.238.558/0001-02.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 090.560.314-14 e no RG n° 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, n° 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, e, de outro lado;

b) Doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n° 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Santo Antônio, CEP: 55293460, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicospe@gmail.com e telefone: (87) 9811-33775, neste ato representada pelo Representante legal o **Sr. Joselito Barros Souto**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade n° 3219709-SDS-PE e CPF/MF sob o n° 527.220.904-49.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela dá Nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998).

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 35.472,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

Materiais Permanentes						
Item	Descrição	Especificações	Quant.	Marca	Valor Uni. R\$	Valor Total. R\$
1	Cadeira	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com rodinhas Tecido: - Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: Fixo deixando o usuário sempre na posição correta.	20	DINAMIKA SOLUÇÕES	RS 216,00	RS 4.320,00
2	Computador desktop básico completo	<p>Processado 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4,6GHz)</p> <p>Sistema operacional Windows 11 Home. Português</p> <p>Placa de vídeo * Intel® UHD com memória gráfica compartilhada</p> <p>Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita</p> <p>Memória * 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)</p> <p>Armazenamento SSD de 256GB PCI e NVM e M.2</p> <p>Cor Branco (Pearl White)</p> <p>Suporte Suporte triangular</p> <p>Microsoft Office * Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias</p> <p>Software de Segurança * McAfee® LiveSafe™ - 1 ano</p> <p>Assistência técnica * 1 ano de garantia</p> <p>Teclado Teclado e mouse sem fio</p> <p>Mouse Mouse incluído com teclado</p> <p>Portas 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar 1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCEP 2.3 1 porta de entrada HDMI 1.4b/HDCEP 1.4 1 porta do adaptador de energia 1 porta Ethernet RJ45 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare 1 Conector de áudio</p> <p>Slots 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot SATA 3.0 1 slot de cartão SD</p>	5	INTEL KRONNUS	RS 4.600,00	RS 23.000,00

Prefeitura de Brejão - PE
Fl. nº 261
ME
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202312263613.pdf
assinado por: idUser: 56

Prefeitura de Brejão, PE
P. Fl. nº 262
JF
Comissão de Licitação

		<p>Dimensões Sem suporte: Altura: 35,85 cm Largura: 54,27 cm Profundidade: 4,02 cm Peso: 5,24 kg*</p> <p>Com suporte: Altura: 41,19 cm Largura: 54,27 cm Profundidade: 20,07 cm Peso: 5,56 kg*</p> <p>Altura da câmera pop-up aberta: 2,5 cm</p> <p>Chassi Câmera 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB</p> <p>Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo com Waves Maxx Audio Pro (2 de 5W= 10W no total)</p> <p>Wireless * Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®</p> <p>Energia Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm</p>				
4	<p>Impressora multifunciona l eco tank</p>	<p>Impressão Modalidade de impressão frente e verso Automático Tecnologia de impressão * Jato de tinta Impressão * Impressão a cores Impressão frente e verso * Resolução máxima * 4800 x 1200 DPI Velocidade de impressão (preto, padrão, A4, carta) * 37 ppm Velocidade de impressão (cor, padrão, A4, carta) 23 ppm Velocidade de impressão frente e verso (preto, padrão, A4/carta) 7,5 ppm Velocidade de impressão frente e verso (cor, padrão, A4/carta) 5 ppm Tempo de colocação da primeira página (preto, normal) 7 s Tempo de colocação da primeira página (cor, normal) 11 s</p> <p>Digitalização Digitalização * Digitalização a cores Resolução ótica de digitalização * 1200 x 2400 DPI Tipo de scanner * Scanner de mesa e ADF Tecnologia de digitalização CIS Formatos de imagem suportados PICT, PNG, BMP, TIFF, JPEG Formatos de documentos suportados PDF</p> <p>Fax Envio de fax * Fax a cores Velocidade de transmissão do fax 3 seg/página Velocidade do modem 33,6 Kbit/s Memória de fax 180 páginas Modo correção de erro (ECM)</p> <p>Características Funções frente e verso * Impressão Número de cartuchos de impressão * 4 Cores de impressão * Preto, Turquesa, Magenta, Amarelo</p>	5	EPSON	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202312263613.pdf
assinado por: idUser 56

MASTER

Assinado de forma digital

4

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 263
Comissão de Licitação

Espremedor de laranjas

Número total de bandejas de entrada *
1
Capacidade de produção total *
30 folhas
Bandeja multifuncional
Capacidade de entrada da bandeja multiusos
250 folhas
Manuseio de papel (ADF)
Capacidade de entrada do ADF
35 folhas

Capacidade de papel

Dimensão máxima de papel ISO A-series *
A4

Tipos de bandejas de papel *
Papel fotográfico, Papel em branco

Capacidade de papel

Tamanhos ISO A-series (A0...A9) *

A4, A5, A6

Tamanhos ISO B-series (B0...B9)

B5

Tamanhos de papel de impressão não-ISO

Legal, Letter

Tamanhos de envelope

10, C6, DL

Tamanhos de papel fotográfico

9x13, 10x15, 13x18, 13x20, 20x25

Peso da mídia de bandeja de papel

64 - 95 g/m²

Portas e interface

Impressão direta *

Porto do USB

Networking

Wi-Fi *

Ethernet LAN *

Algoritmos de segurança

64-bit WEP, 128-bit WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP

Tecnologia de impressão móvel

Epson Connect

Design

Cor do produto *

Preto, Branco

Posicionamento de mercado *

Casa e escritório

Visor incorporado *

Tipo de controle

Toque

Exposição de cor

Energia

Consumo de energia (cópia)

12 W

Consumo de energia (pronto)

5,3 W

Consumo de energia (sleep)

0,9 W

Consumo de energia (desligado)

0,3 W

Consumo elétrico padrão (TEC)

0,14 kWh/semana

Voltagem de entrada AC

100 - 240 V

Frequência de entrada AC

50 - 60 Hz

Requisitos de sistema

Sistema operacional Windows suportado

Windows Vista, Windows XP Professional x64

Sistema operacional Mac suportado

Mac OS X 11.0 Big Sur, Mac OS X 10.7 Lion, Mac OS X 10.8 Mountain

Lion, Mac OS X 10.9 Mavericks

Dimensões e peso

Largura

346 mm

Profundidade



		375 mm Altura 347 mm Peso 7,3 kg Conteúdo da embalagem Cartuchos incluídos Capacidade do cartucho incluso (preto) 13300 páginas Capacidade do cartucho incluso (CMY) 5200 páginas Cabos incluídos CA				
6	Mesa de impressora	Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC; dimensões 0,50cm x 0,40cm x 0,74cm	4	DINAMIKA SOLUÇÕES	R\$ 163,00	R\$ 652,00
Valor Total – R\$ 35.472,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais)						

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 264
JHF
Comissão de Licitação

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 30 (trinta) dias, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço, se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM A LOA, LDO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.2. Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Brejão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejão/Contratante.



8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura/Fundo para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal/FME/FMAS de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Fundo Municipal até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
- 10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC/Fundo Municipal. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

- 12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- 13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer



dúvidas oriundas do presente Contrato.
13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 267
JRF
Comissão de Licitação

~~Erica~~
Erica Mirle Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02 Neste ato representada pelo Representante legal o **Sr. Joselito Barros Souto** Portadora da Carteira de Identidade nº 3219709-SDS-PE e CPF/MF sob o nº 527.220.904-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

